



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 092/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o *Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro*, nos autos do processo 590/17, determinou, liminarmente (Comunicação nº 418/17), a **SUSPENSÃO** do **RIOSTRENSE EC** do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, até que comprove o pagamento da obrigação pecuniária imposta pelo referido órgão judicante,

RESOLVE:

Cumprir na íntegra a decisão do TJD/RJ e determinar a **SUSPENSÃO** immediata da referida associação do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, sendo considerada perdedora pelo escore de 3 x 0 em todas as partidas a serem realizadas na competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela.

Em tempo destaca que enquanto perdurar a suspensão, caso tenha ocorrido venda de ingressos para alguma partida, que o **RIOSTRENSE EC** promova ações que permitam a devolução dos valores auferidos a todos os torcedores que comprovem ter adquirido ingressos, mas não tenham acesso ao estádio devido ao fato gerador dessa Resolução.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**